LEI nº 2.011/2.002

Denomina Fundo da Infância e Adolescência – FIA

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA -, criado pela Lei Municipal nº 1.763/97, passa a denominar-se Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Artigo 2º - Ficam ratificados todos os atos praticados sob a denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA -, sem prejuízo da transferência automática para a denominação Fundo da Infância e Adolescência – FIA, conforme estabelecida no artigo anterior.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 30 de Outubro de 2002

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG